PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

CARLOS CAPRIOTTI, Prefeito Municipal de Barueri da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-13/61 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.961 =

Artigo 1º) - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a mandar confeccionar placa para ser colocada no Paço Municipal.

Artigo 2º) - A referida placa deverá constar os seguintes dizeres:-
PAÇO MUNICIPAL - JOÃO ACACIO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE 26/3/57 A 26/3/61.

Artigo 3º) - As vérbas necessarias para execução da presente Lei correrão por conta das vérbas próprias do Orçamento Vigente, Código 8-89-3 - Serviços Diversos - Material de Consumo - Séde.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de Dezembro de 1.961.

O PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS CAPRIOTTI.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

O SECRETARIO
WAGIH SALES NEMER.